

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do CISAMURES, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

A equipe de planejamento será composta pelos servidores: Gomercindo Rafaeli Montemezzo

### 2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA

A aquisição de cadeiras de rodas motorizadas elétricas tem por finalidade atender às demandas apresentadas pelos municípios consorciados do CISAMURES, proporcionando maior autonomia, acessibilidade e qualidade de vida às pessoas com mobilidade reduzida. O fornecimento ocorrerá em regime de concessão/empréstimo, possibilitando o uso dos equipamentos pelos beneficiários conforme a necessidade, assegurando a rotatividade e o aproveitamento racional dos recursos disponíveis.

A iniciativa visa suprir a carência existente desse tipo de equipamento nos municípios, garantindo condições adequadas de locomoção, promovendo a inclusão social e ampliando o acesso dos usuários às atividades cotidianas e aos serviços de saúde.

As cadeiras de rodas motorizadas elétricas serão adquiridas por meio da emenda parlamentar vinculada ao Convênio nº 2025TR001018, destinada pelo Deputado Estadual Marcius Machado, reforçando o compromisso com a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida da população atendida pelo CISAMURES.

Paralelamente à aquisição decorrente da emenda, o CISAMURES pretende instituir Ata de Registro de Preços com quantitativos estimados, de modo a possibilitar futuras contratações conforme a demanda dos municípios consorciados, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, planejamento e economicidade.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não possui.

### 4. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

A potencial contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais mínimos, necessários para garantir a adequada execução do objeto, a segurança dos usuários e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.



Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e em linha de produção ativa, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados, remanufaturados ou descontinuados.

As cadeiras de rodas motorizadas elétricas deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando normas aplicáveis da ABNT, regulamentações da ANVISA, quando exigidas, e demais normas técnicas pertinentes a equipamentos de tecnologia assistiva.

Os equipamentos deverão possuir estrutura resistente e durável, com materiais de alta qualidade, tratamento anticorrosivo, assento e encosto ergonômicos, revestimento impermeável e de fácil higienização, garantindo conforto e segurança ao usuário em uso contínuo.

Deverão contar com sistema de motorização elétrica eficiente, controle por joystick de fácil operação, sistema de frenagem automático, limitador de velocidade, dispositivos de segurança contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento, além de mecanismos que assegurem estabilidade durante o uso.

O equipamento deverá possuir bateria recarregável compatível, com autonomia mínima adequada ao uso diário, bem como ser fornecido com carregador bivolt automático, garantindo segurança e eficiência no processo de recarga.

O peso total da cadeira de rodas motorizada, incluindo a bateria, deverá ser de no máximo 35 kg, de forma a assegurar portabilidade sem prejuízo da robustez e da segurança estrutural.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

A contratada deverá garantir assistência técnica durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, com substituição de peças e componentes sem ônus adicional, bem como disponibilizar rede de atendimento no território nacional ou assegurar suporte remoto e/ou presencial em prazo adequado.

A entrega deverá ocorrer em local indicado pelo CISAMURES, com os equipamentos devidamente embalados e protegidos, sendo submetidos à conferência e aceite formal pela Administração.

A contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum do objeto e a necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme demanda dos municípios consorciados.

Por fim, a contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como declarar o pleno atendimento às especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas manifestações encaminhadas pelos municípios consorciados, considerando tanto os **ofícios formais recebidos** quanto informações adicionais repassadas de forma não formal, utilizadas como indicativo de demanda potencial.



Inicialmente, com base nos **ofícios formalmente apresentados**, apurou-se a seguinte demanda comprovada:

- Painel: 01 unidade
- Cerro Negro: 04 unidades
- Anita Garibaldi: 00 unidade
- Bocaina do Sul: 02 unidades
- São Joaquim: 08 unidades (considerando aporte financeiro informado)

Totalizando **15 (quinze) cadeiras de rodas motorizadas elétricas** com demanda formal comprovada.

Adicionalmente, foram consideradas manifestações **não formalizadas**, recebidas por meio de comunicação informal, indicando demanda potencial dos seguintes municípios:

- Otacílio Costa: 03 unidades
- Urubici: 02 unidades
- Ponte Alta: 02 unidades
- Campo Belo do Sul: 01 unidade
- Urupema: 01 unidade
- Anita Garibaldi: 01 unidade
- Rio Rufino: 02 unidades
- Bom Jardim da Serra: 02 unidades
- São José do Cerrito: 02 unidades
- Bom Retiro: 01 unidade

Totalizando **19 (dezenove) cadeiras de rodas motorizadas elétricas** como demanda indicativa.

Dessa forma, considerando a soma da demanda **formal (15 unidades)** e da demanda **potencial (17 unidades)**, obtém-se um quantitativo estimado de **32 (trinta e duas) cadeiras de rodas motorizadas elétricas**.

Ressalta-se que, embora parte da demanda não esteja formalmente documentada, sua consideração no planejamento visa atender ao princípio do planejamento e à realidade prática de demandas supervenientes dos municípios consorciados.

Ademais, considerando que a contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, o CISAMURES optou por **estimativa ampliada do quantitativo**, de modo a contemplar possíveis demandas futuras, sem que isso gere obrigatoriedade de aquisição integral.

Destaca-se que o registro de quantitativo superior ao inicialmente demandado **não implica aumento automático de despesa**, uma vez que as contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, garantindo flexibilidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Assim, a estimativa adotada mostra-se adequada ao interesse público, permitindo o atendimento tanto da demanda atual quanto de eventuais necessidades futuras dos municípios consorciados.

Sendo assim, deverá considerar **60 cadeiras** como quantitativo para licitação, considerando as licitações passadas realizadas no âmbito do CISAMURES.



Demanda comprovada por ofícios:	
Município	Quantidade Pretendida
Painel	1
Cerro Negro	4
Bocaina do Sul	2
São Joaquim	8
Total	15

Demanda informal:	
Município	Quantidade Pretendida
Otocílio Costa	3
Urubici	2
Ponte Alta	2
Campo Belo do Sul	1
Urupema	1
Anita Garibaldi	1
Rio Rufino	2
Bom Jardim da Serra	2
São José do Cerrito	2
Bom Retiro	1
Total	17

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda de aquisição de cadeiras de rodas motorizadas elétricas, considerando aspectos de viabilidade técnica, econômica, operacional e jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Foram analisadas as principais alternativas de contratação adotadas pela Administração Pública para objetos similares, conforme segue:

### 6.1 SOLUÇÃO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo o registro formal de fornecedores, preços e condições de fornecimento para contratações futuras e parceladas.

#### Vantagens:

- Possibilita a aquisição conforme a demanda real dos municípios consorciados, evitando estoques desnecessários;



- Garante ampla competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa;
- Permite padronização dos equipamentos, assegurando qualidade e compatibilidade;
- Viabiliza a utilização gradual dos recursos da emenda parlamentar, conforme execução financeira;
- Reduz a necessidade de novos procedimentos licitatórios durante a vigência da ata;
- Assegura transparência, isonomia e rastreabilidade, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Possibilita o atendimento de demandas supervenientes, devidamente justificadas.

#### **Desvantagens:**

- Exige maior prazo inicial para conclusão do procedimento licitatório;
- Necessita de gestão e acompanhamento contínuo da ata para garantir sua correta execução;
- Pode haver dependência da capacidade de fornecimento do(s) fornecedor(es) registrado(s).

#### **Conclusão:**

Trata-se da solução mais adequada, considerando a natureza da demanda (variável e descentralizada), a necessidade de planejamento na utilização dos recursos públicos e a busca pela proposta mais vantajosa. O SRP permite compatibilizar a demanda identificada com a disponibilidade orçamentária, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica.

### **6.2 SOLUÇÃO 02 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Consiste na contratação direta com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aplicável apenas quando o valor da contratação se enquadrar nos limites legais.

#### **Vantagens:**

- Maior celeridade na contratação;
- Menor complexidade procedimental.

#### **Desvantagens:**

- Limitação de valor, inviabilizando o atendimento da demanda global identificada;
- Redução da competitividade, podendo comprometer a economicidade;
- Maior risco de questionamentos pelos órgãos de controle;
- Impossibilidade de atendimento escalonado e planejamento de longo prazo;
- Fragmentação indevida da despesa pode configurar irregularidade.

#### **Conclusão:**

Solução inviável para o caso concreto, considerando o montante de recursos envolvidos e a necessidade de atendimento estruturado e planejado da demanda.

### **6.3 SOLUÇÃO 03 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Consiste na contratação direta com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, aplicável quando houver inviabilidade de competição.

#### **Vantagens:**



- Processo mais célere;
- Possibilidade de contratação direta de solução específica.

#### Desvantagens:

- **Inaplicável ao caso**, uma vez que existem diversos fornecedores no mercado;
- Necessidade de comprovação robusta de inviabilidade de competição;
- Elevado risco de questionamento pelos órgãos de controle;
- Possibilidade de contratação com preços menos vantajosos.

#### Conclusão:

Solução inadequada, tendo em vista a existência de ampla oferta de cadeiras de rodas motorizadas no mercado, o que caracteriza viabilidade de competição.

### 6.4 SOLUÇÃO 04 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

Consiste na adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade pública.

#### Vantagens:

- Maior rapidez na contratação;
- Possibilidade de aproveitamento de preços já registrados;
- Redução do esforço administrativo inicial.

#### Desvantagens:

- Dependência de autorização do órgão gerenciador e do fornecedor;
- Possível incompatibilidade técnica com as especificações desejadas;
- Limitação quantitativa e temporal da ata;
- Menor controle sobre a formação de preços;
- Risco de indisponibilidade de fornecimento.

#### Conclusão:

Solução eventualmente viável, porém limitada, não sendo a mais adequada como estratégia principal, especialmente considerando a necessidade de padronização, planejamento próprio e atendimento contínuo dos municípios consorciados.

### 6.5 CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução que melhor atende ao interesse público, por conciliar:

- competitividade e economicidade;
- flexibilidade na execução da demanda;
- planejamento na utilização dos recursos da emenda parlamentar;
- segurança jurídica e aderência à Lei nº 14.133/2021.



Adicionalmente, a adoção do SRP permite que o CISAMURES atenda não apenas a demanda atualmente identificada, mas também necessidades futuras dos municípios consorciados, garantindo eficiência administrativa e continuidade na prestação dos serviços de saúde.

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o valor mediano apurado de R\$ 12.449,45 (doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) por unidade e o montante total disponível da emenda parlamentar no valor de R\$ 386.645,00 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), estima-se a possibilidade de aquisição aproximada de 31 (trinta e uma) cadeiras de rodas motorizadas elétricas.

Adicionalmente, registra-se que o município de São Joaquim participará da Ata de Registro de Preços na condição de órgão participante, com aporte próprio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o que amplia a capacidade total de aquisição no âmbito da ata.

Ressalta-se que os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações conforme o valor final homologado no processo licitatório, respeitados os limites orçamentários disponíveis, tanto da emenda parlamentar quanto dos recursos próprios dos órgãos participantes.

## 8. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Aquisição de cadeiras de rodas motorizadas elétricas, utilizando recursos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Marcius Machado e ata de registro de preços. A aquisição tem como objetivo atender à demanda dos municípios consorciados, garantindo mobilidade e melhor qualidade de vida aos usuários beneficiados.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade sem comprometer a eficiência e a padronização da contratação.

No presente caso, a aquisição de cadeiras de rodas motorizadas elétricas, embora tecnicamente passível de divisão, não recomenda o parcelamento do objeto em múltiplos itens ou especificações distintas, tendo em vista a necessidade de padronização dos equipamentos, uniformidade de operação, facilidade de manutenção e gestão logística.

Entretanto, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 48, inciso III, será adotada a **reserva de cota de 10% do quantitativo total para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** desde que atendam à todas as exigências do edital.

Dessa forma, o parcelamento será adotado sob o aspecto jurídico e competitivo, e não técnico, permitindo:

- Ampliação da participação de empresas de menor porte;
- Estímulo ao desenvolvimento econômico regional;
- Atendimento às políticas públicas de incentivo às ME/EPP;
- Manutenção da padronização do objeto, uma vez que todas as empresas deverão atender às mesmas especificações técnicas.



Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite o parcelamento da execução contratual, possibilitando aquisições futuras e fracionadas, conforme a demanda dos municípios consorciados e a disponibilidade orçamentária.

Assim, conclui-se que:

- Não será realizado parcelamento técnico do objeto, a fim de preservar a padronização e a eficiência;
- Será realizado parcelamento para fins de participação competitiva, mediante reserva de cota para ME/EPP;
- A execução será parcelada ao longo do tempo por meio do Sistema de Registro de Preços.

A solução adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente licitação, espera-se garantir o atendimento das demandas dos municípios consorciados por meio da aquisição de cadeiras de rodas motorizadas custeadas com recursos de emenda parlamentar, assegurando que os equipamentos sejam entregues de forma completa, em conformidade com as especificações técnicas e prontos para uso imediato. Além disso, por intermédio do Sistema de Registro de Preços, busca-se viabilizar a aquisição contínua de cadeiras de rodas, permitindo que cada município realize suas requisições de acordo com a necessidade específica e de forma célere, sem risco de desabastecimento. O resultado esperado é ampliar o acesso à mobilidade, a autonomia e a inclusão social da população beneficiária, garantindo maior qualidade de vida, ao mesmo tempo em que se promove a racionalização e a eficiência do gasto público, assegurando aquisições mais econômicas, transparentes e alinhadas às exigências técnicas de cada item.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Identificar servidor que intermediará o contato com a futura contratada;
- Identificar fiscal de contratos e responsável pelo recebimento, conferência e montagem das cadeiras;
- Deverá ser definida a logística de entrega dos equipamentos, com indicação dos locais, responsáveis pelo recebimento e procedimentos de conferência e aceite;
- Também deverá ser estabelecido o fluxo de concessão/empréstimo aos usuários, com controle e registro dos equipamentos, assegurando sua adequada destinação;
- Por fim, deverão ser adotados mecanismos de acompanhamento da Ata de Registro de Preços, garantindo o cumprimento contratual e a qualidade dos equipamentos fornecidos.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de cadeiras de rodas motorizadas elétricas apresenta impactos ambientais moderados, especialmente relacionados ao uso de componentes eletrônicos e baterias recarregáveis, os quais



demandam atenção quanto ao descarte adequado ao final de sua vida útil. Nesse sentido, a contratação deverá observar as normas ambientais vigentes, incentivando o fornecimento de equipamentos com maior durabilidade, eficiência energética e possibilidade de manutenção, de modo a reduzir a geração de resíduos e prolongar o ciclo de vida dos produtos.

Adicionalmente, deverá ser priorizado que os fornecedores adotem práticas sustentáveis, como logística reversa de baterias e componentes, quando aplicável, bem como o cumprimento da legislação ambiental pertinente. Tais medidas visam mitigar impactos ambientais, assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e contribuir para o desenvolvimento sustentável, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

#### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se **viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e orçamentário**, considerando que há demanda formalmente identificada pelos municípios consorciados, bem como disponibilidade de recursos provenientes de emenda parlamentar destinada a essa finalidade.

Sob o aspecto técnico, o objeto é amplamente disponível no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas, caracterizando-se como bem comum. Do ponto de vista jurídico, a adoção do **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços** encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo a modalidade mais adequada para garantir competitividade, economicidade e eficiência.

No aspecto operacional, a solução proposta permite a aquisição de forma planejada e gradual, conforme a demanda dos municípios, viabilizando melhor gestão dos equipamentos e dos recursos públicos. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita flexibilidade na execução, atendendo tanto a demanda atual quanto eventuais necessidades futuras.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **plenamente viável e adequada ao interesse público**, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e para o fortalecimento das ações de saúde pública no âmbito do CISAMURES.

Lages, SC, Data da assinatura digital.

[ Assinado Digitalmente ]  
**Gomercindo Rafaeli Montemezzo**  
Supervisor de Contratação e Licitações  
CISAMURES

